



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 118/2003
Data: 10/08/03
Ass. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
SERAFINA CORRÊA-RS		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA	
APROVADO		PROJETO DE LEI 62/2003	
DATA <u>08/09/2003</u>			
Votação: <u>UNANIMIDADE</u>			
<u>[assinatura]</u> Presidente	<u>[assinatura]</u> Secretário	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 234, DA LEI MUNICIPAL Nº 1823/2001.	

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a teor do artigo 37, IX, da Constituição Federal, a Câmara aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 234 da Lei Municipal nº 1823, de 06 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 234 A- As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica. (NR).

Art. 2º- Revoga-se o artigo 234 da Lei Municipal nº 1823, de 06/12/2001.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 08 de agosto de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 112/2003
Data: 11/08/2003
Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI 62/2003

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 57/2003, que se encontra em tramitação nessa Casa Legislativa, tem por meta eliminar uma lacuna na estrutura legal do Município. Em sua elaboração, porém, não foi incorporada a revogação de dispositivo de lei ordinária que trata do assunto, embora de forma genérica quando ao período.

Considerando a necessidade de dar cobertura ao Projeto de Lei nº 57/2003, não sobrepondo dispositivos legais, e, desta forma suprir a necessidade de cumprir o artigo 37, IX da Constituição Federal, propõe-se nova redação ao artigo 234 da lei 1.823/01, na sua parte final.

O presente Projeto está diretamente relacionado ao Projeto de Lei nº 57/2003. Para eficácia da proposta ambos devem ter o referendo dessa Casa.

A proposição representa interesse público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 08 de agosto de 2003.

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 08/08/2003
PFL: [assinatura] PTB: [assinatura]
PMDB: [assinatura] PRB: [assinatura]
PSDB: [assinatura]